



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Coxilha**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

**Institui turno único no Legislativo Municipal.**

**Cleber Zilles Dorneles**, Presidente do Poder Legislativo de Coxilha, RS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento interno.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica instituído turno único contínuo de seis (6) horas diárias no serviço público municipal, sem prejuízo à remuneração dos servidores, a ser cumprido no período compreendido entre as sete (07) e treze (13) horas de segunda a sexta-feira.

**Artigo 2º** - O turno único instituído por esta Lei vigorará de 1º de novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**Artigo 3º** - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

**Artigo 4º** - As sessões ordinárias permaneceram as terças-feiras no horário das 18 horas e 30 minutos.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Coxilha**  
Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Coxilha, a 29 dia do mês de  
outubro de 2024.

**Ver. Cleber Zilles Dorneles**  
Presidente

**Registre-se e publique-se**  
Em 29.10.2024